



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54



PORTARIA Nº 033/2013

SÚMULA : Autoriza o pagamento da sexta parte dos vencimentos ou Remuneração ao servidores que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o pagamento do adicional de 1/6 dos vencimentos, previsto no § 1º do Art. 87 da Lei nº 90/97 de 20 de Março de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Jundiá do Sul) aos seguintes servidores que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestados na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul : **ADEJANES DE OLIVEIRA; BRASIL ALVES DE OLIVEIRA; CARLOS PRESTES DA SILVA; CLARICE IZIDORO; DAIR PINTO RIBEIRO; DEISE CRISTINA RABELO GONÇALVES; ELENA MARIA DE JESUS LIMA, FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA DOS SANTOS; GABRIEL MORAES NETO; JOANA D'ARC GUIMARÃES DA SILVA; JOÃO MORAIS; JOSÉ APARECIDO DA SILVA; JOSÉ CARLOS MACHADO; KOGI EMOTO; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS; MARIA INÊS DA SILVA; MARTA APARECIDA DOS SANTOS; NEUZA PINTO DE ALMEIDA; RUBENS SANTOS DA SILVA; SEBASTIANA MARIA PEREIRA DE MELO; SEBASTIÃO SALES DA LUZ; TAMOTSU MÁRIO EMOTO; WALTER FRANCO e LÚCIA INÉIA RODRIGUES ROMÃO.**

§ 1º - A sexta parte, incorporar-se-á aos vencimentos para todos os efeitos e serão pagos juntamente com eles ou com a remuneração, conforme o disposto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 90/97.

§ 2º - Esses pagamentos deverão retroagir à data em que o servidor obteve o seu direito adquirido, observados a prescrição quinquenal de que trata o art. 7º , XXIX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE.

Jundiá do Sul, 11 de Março de 2013.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

Am. 32. 03. 00
Folha 03
PUBLICADO NO JORNAL
ed. 08
2013

pg B3